

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO,
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 983/69

JUIZ DO TRABALHO: dr. Carlos Edmundo Blauth

Dia 08.12.69
Hora 13:50

Escritório

AUTUAÇÃO

Aos 24 dias do mês de novembro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por ARNO JOSÉ LUNGES
contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.

Geraldo Francisco de Moraes Lucena
GERALDO FRANCISCO DE MORAES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

OBJETO: Salários atrasados, salário-doença e horas extras.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
47

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 983/69
Em 24 / 11 / 69

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 1969 compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

o sr. ARNO JOSÉ LUNGES (Reclamante)

operário, solteiro, maior, brasileiro, residente em Passo da Serra, à margem da estrada, neste município 67766, Série 216, e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA. LTDA., Engenharia

(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado nesta cidade, na Vila Cinco de Maio, faixa Maurício Cardoso, pelos motivos que passa a expor:

(Rua e número)

- 1 * Não lhe foram pagos os salários dos meses de setembro e outubro passados, inclusive as horas extraordinárias trabalhadas;
- 2 - De 25 de junho a 4 de julho do ano em curso esteve afastado do serviço, por motivo de doença, negando-se a firma a pagá-lo o salário correspondente àquele período de afastamento, apesar de ter apresentado o respectivo atestado médico;
- 3 - Percebe o salário mínimo legal; tem, ainda, cinco dias de salários a receber, correspondentes a março deste ano;


RECLAMA:

Salários de setembro e outubro	R\$	283,20
Salário de março (cinco dias)	R\$	19,60
Salário-doença (dez dias)	R\$	47,20
Total:.....	R\$	340,00

Reclama, ainda, o pagamento das horas extras trabalhadas nos períodos acima.

AUDIÊNCIA: Designada para o dia 2 de dezembro vindouro, às 13,30 horas, ciente o reclamante, bem como de que poderá apresentar até três testemunhas e as demais provas permitidas em direito. Nada mais havendo, lavrou-se este termo, por mim e pelo reclamante assinado.

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

Reclamante 

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao recdo, através sr. Of. Justiça.

Dou fé.

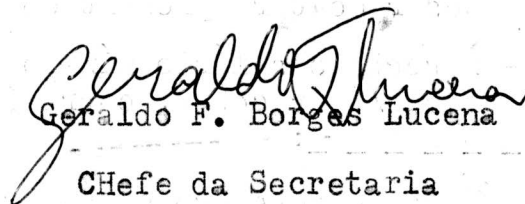
Montenegro, 24 de 11 de 19 69


.....
..Chefe de Secretaria

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que nesta data foi entregue pelo Sr. Oficial de Justiça, desta Junta, a notificação que segue. Dou Fé.

MONTENEGRO, 25 de novembro de 1.969.


Geraldo F. Borges Lucena
.....
CHefe da Secretaria

3.
D

BARCELLOS & CIA. LTDA. - Vila 5 de Maio, faixa Maurício Cardoso,
N/Cidade.

Arno José Lunges

Barcellos & Cia. Ltda.

Montenegro

dr. Flôres, esquina Fernando
Ferrari

dois

2

dezembro próximo

treze e trinta

13,30

Segue, anexo, cópia da inicial.

Montenegro

24

novembro

69.

Recbi em 25-11-69.

Recebe em 25-11-69.

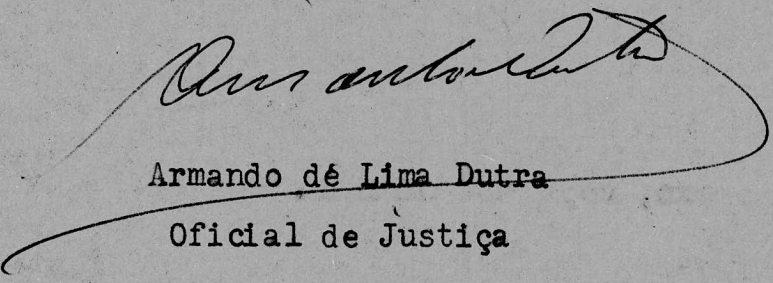
Geraldo Lucena

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje no horário das 13,30 horas, na Secretaria desta Junta, à Firma Barcellos & Cia. Ltda., na pessoa de seu Procurador nesta Junta, SR. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação

MONTENEGRO, 25 de novembro de 1.969.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça



PROCESSO N.º 983/69

Aos dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às treze e trinta (13,30) horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: ARNO JOSÉ LUNGES, reclamante e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia da segunda SALÁRIOS, SALÁRIO-DOENÇA E HORAS EXTRAS. Presentes as partes. A reclamada representada por seu preposto Pedro Miguel de Medeiros com credenciais arquivadas na secretaria desta Junta. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante até às 14,00 horas do próximo dia 4, na secretaria desta Junta a importância de NCr\$ 388,15 contra recibo de plena e geral quitação referente ao pedido da inicial. Na mesma ocasião, a reclamada satisfará as custas no valor de NCr\$ 31,77. A Junta homologou. E para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Ruda Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO



Arno José Junges
Arno José Junges
Reclamante

Pedro Miguel de Medeiros
Pedro Miguel de Medeiros
Preposto

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

5
[Handwritten signature]

172/69

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

983/69

PROCESSO N.º
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ARNO JOSÉ LUNGES**
RECLAMADO OU RECORRIDO: **BARCELLOS & CIA LTDA**

BARCELLOS & CIA LTDA

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de NCr\$ **31,77** (**trinta e um cruz. novos e 77.**)

CUSTAS

referente a
(custas judiciais ou emolumentos)

- 1. da sentença NCr\$
- 2. da execução NCr\$
- 3. do agravo NCr\$
- 4. do contador NCr\$
- 5. do traslado NCr\$
- 6. do inquérito NCr\$
- 7. do recurso NCr\$
- 8. da certidão NCr\$
- 9. do depósito prévio NCr\$
- 10. Impresso NCr\$ **0,10**
- 11. **Acôrdo** NCr\$ **31,77**
- 12. NCr\$
- 13. NCr\$
- 14. NCr\$
- 15. NCr\$ **31,87**

TRINTA E UM CRUZEIROS NOVOS E OITENTA E SETE CENTAVOS

(Por extenso)

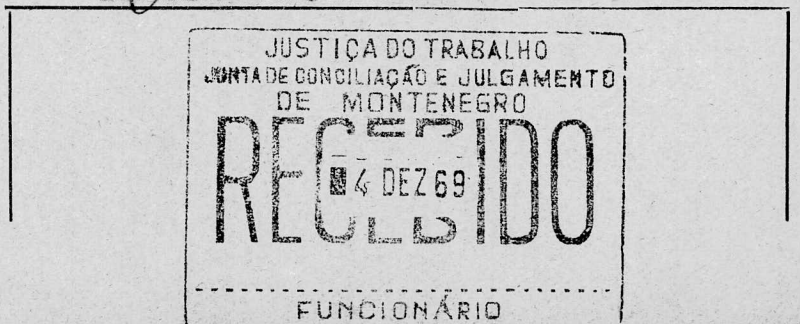
Montenegro 4 de **dezembro** de 19**69**

BERTRAM ROQUE LEDUR - Of. Jud. PJ-5

2.ª Via — Processo

REF. 147

Grafipel — 500 t/s - 5x100 - 10/66





6
ml

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 4 dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, nesta cidade de Montenegro, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ARNO JOSÉ LUNGES

(Representação quando houver)

e o Reclamado BARCELLOS & CIA LTDA

(Representação quando houver)

e por este último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 388,15 (trezentos e oitenta e oito cruzeiros novos e quinze centavos) relativa a o Proc. 983/69.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado este termo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe de Secretaria

.....
Reclamante
Arno José Lunges

.....
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho

Montenegro, 4 / 12 / 69

Jeraldo Lucena
JERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Carlos Edmundo Blauth
CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Jeraldo Lucena
JERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA